



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

PARECER CONJUNTO

Nº 009/2026

PROJETO DE LEI Nº 005/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

ASSUNTO: Institui o Serviço de Acolhimento Familiar, e dá outras providências

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM 08/05/2026
MILTON LEITE C. SOARES
1ª Secretária
Câmara Municipal de Nova Rosalândia-TO

I - DO RECEBIMENTO DA MATERIA

Com base no Art. 44 inciso I Alínea (F), do Regimento Interno desta Câmara Municipal, seu Presidente no cumprimento do mesmo encaminhou aos presidentes destas comissões o Projeto de Lei nº 005/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal que estabelece normas e o regime que menciona a fim de ser apreciado e emitido Parecer para votação em Plenário.

Deste modo, em cumprimento ao que preconiza o Art. 65 do Regimento da Casa, seus membros se reuniram e discutiram o Projeto supramencionado.

II - DA CONCLUSÃO

O projeto supramencionado, vem com base na Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição-Cidadã, vem dando um tratamento diferenciado às crianças e aos adolescentes, conferindo-lhes direitos fundamentais em maior amplitude do que para adultos, adotando a teoria da Proteção Integral, que assegurou aqueles os direitos fundamentais com absoluta prioridade.

Diante disso, é constatada a importância do Acolhimento familiar como meio de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como verificada a necessidade da criação do serviço de Acolhimento Familiar neste Município.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 07/05/2026
MILTON LEITE C. SOARES
1ª Secretária
Câmara Municipal de Nova Rosalândia-TO




ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

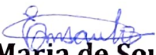
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

Posto isto verifica-se que o Projeto de Lei, reúne os **elementos formais e** essenciais exigidos, não encontrando nenhum óbice para o seu tramite no processo legislativo junto a esta Casa de Leis nos termos de seu Regimento Interno.

DOS VOTOS

Ante a manifestação expressa pelos relatores, os membros das COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, COMISSÃO **EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **APROVAM O PARECER QUE ORA SUBMETEM AO PLENÁRIO.**

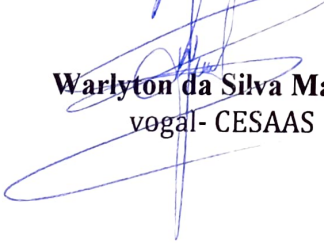

Valdeir Júnior Barbosa
Presidente da CCJRF


Edivania Maria de Sousa Santos
Relatora da CCJRF


Jose Maria Alves Pereira
vogal- CCJRF

Valdeir Júnior Barbosa
Presidente da CESAAS


Miriam Leine Costa Soares Park
Relatora da CESAAS


Warlyton da Silva Martins
vogal- CESAAS

***APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO**
EM 06/05/2026

Miriam Leine C. Soares
1ª Secretária
Câmara Mun. de Nova Rosalândia-TO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 07/05/2026

Miriam Leine C. Soares
1ª Secretária
Câmara Mun. de Nova Rosalândia-TO

PALÁCIO EDSON PARENTE DE SOUZA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.